



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**REQUERIMENTO Nº /2026.**

Requer o envio de expediente, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, ao Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, solicitando a criação de auxílio emergencial temporário destinado aos trabalhadores vinculados à Associação Praia do Duga e à Associação dos Barqueiros de Pedro Afonso, diretamente afetados pela interdição da ponte sobre o Rio Tocantins na BR-235.

O Deputado que o presente subscreve, vem, respeitosamente, nos termos regimentais, requerer o envio de expediente ao Senhor Governador do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETAS, solicitando a criação de auxílio emergencial temporário em favor das famílias dos trabalhadores vinculados à Associação Praia do Duga e à Associação dos Barqueiros de Pedro Afonso, que tiveram suas atividades econômicas drasticamente comprometidas em razão da interdição da ponte sobre o Rio Tocantins, localizada na BR-235, entre os municípios de Pedro Afonso e Tupirama.

**JUSTIFICATIVA**

A interdição total da ponte sobre o Rio Tocantins, determinada após a constatação de problemas estruturais que comprometem a segurança da população,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**



provocou severos impactos econômicos e sociais no município de Pedro Afonso, situação reconhecida pela própria administração municipal por meio de decreto de situação de emergência com vigência de 180 dias.

Dentre os segmentos mais afetados encontram-se os trabalhadores vinculados à Associação Praia do Duga e à Associação dos Barqueiros de Pedro Afonso, que há mais de duas décadas exercem atividades ligadas à travessia fluvial, ao turismo e ao atendimento da população local, constituindo importante fonte de renda para dezenas de famílias.

Conforme relatado pelas entidades representativas, os trabalhadores foram notificados a desocupar o porto onde tradicionalmente desenvolvem suas atividades, sem que, até o presente momento, tenham sido apresentadas alternativas capazes de assegurar a continuidade de sua subsistência.

Tal situação tem gerado profunda insegurança financeira, colocando em risco o sustento de inúmeras famílias que dependem exclusivamente dessas atividades.

Importante destacar que a interrupção da atividade dos barqueiros não decorre de escolha ou responsabilidade dos trabalhadores, mas sim de uma medida administrativa necessária para proteção da coletividade.

Dessa forma, mostra-se legítimo e necessário que o Poder Público implemente medidas compensatórias de caráter temporário, destinadas a minimizar os efeitos econômicos sofridos pelos profissionais diretamente atingidos.

Há precedentes recentes no país em que entes federativos instituíram auxílios emergenciais voltados a trabalhadores prejudicados por eventos excepcionais que



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual  
**LUCIANO OLIVEIRA**  
Honrando Compromisso

impactaram significativamente suas atividades econômicas, demonstrando a viabilidade jurídica e social de medidas dessa natureza.

No próprio contexto da interrupção de importantes ligações viárias, foram adotadas ações emergenciais para garantir a manutenção da renda das famílias afetadas até a normalização da situação.

Assim, a criação de auxílio emergencial temporário pelo Governo do Estado do Tocantins representará importante instrumento de proteção social, assegurando condições mínimas de subsistência às famílias atingidas até que sejam restabelecidas as condições normais de mobilidade e atividade econômica na região.

Diante da relevância social da matéria e da urgência da situação enfrentada pelos trabalhadores e suas famílias, contamos com a sensibilidade do Governo do Estado para o atendimento da presente demanda.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2026

**LUCIANO OLIVEIRA**  
Deputado Estadual